



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 858 de 30 de JULHO de 1980

"Que regulamenta o § unico do artº 2º e o artº 3º, ambos da Lei nº 1.418, de 27 de Maio de 1980".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artº 39-I- da Lei Organica dos Municipios ,

-considerando a necessidade de regulamentar as disposições do paragrafo unico do artº 2º e o artº 3º, ambos da Lei 1.418/80 com vistas a atender o disposto no artº 15 do Decreto lei nº 57 de 18 de novembro de.. 1966 e demais legislações tributarias:

DECRETA:

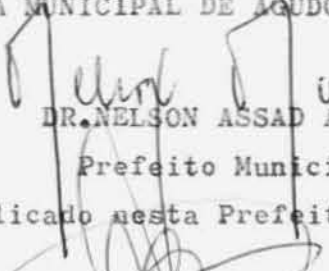
ARTIGO 1º-Os pedidos de autorização para a construção de casas de madeira serão formuladas através de petição ao Executivo da qual conste a localização cadastral do imóvel, acompanhada de descrição em detalhes, da construção.

PARAGRAFO UNICO-Os imoveis referidos neste artigo serão lançados de acordo com as Tabelas I e II anexas ao Decreto nº 824, de 17 de dezembro de 1979.

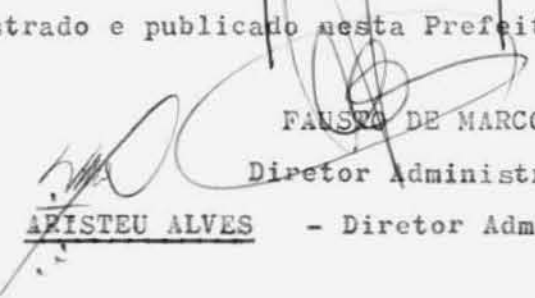
ARTIGO 2º- Os imoveis rurais total ou parcialmente situados dentro do perimetro urbano, serão cadastrados e considerados como perimetro urbano somente na parte não utilizada em exploração extrativa vegetal, agricola, pecuária ou agro-industrial.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 30 de JULHO de 1980


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo

ARISTEU ALVES - Diretor Adm. substituto